



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

ANEXO I - E DESCRIÇÃO DOS TREINAMENTOS EXIGIDOS

Todos os integrantes da equipe alocados nas Unidades serão submetidos aos Programas de Treinamento, cujas diretrizes para a definição do conteúdo, metodologia, carga horária e demais especificações são definidas pela CONTRATANTE.

As especificações técnicas do Programa de Treinamento para a prestação dos serviços estão definidas por módulos, estabelecidos de acordo com os objetivos aos quais se propõem, a população a qual se destina e de acordo com as necessidades emergentes.

PROGRAMA DE TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES:

Os treinamentos deverão ser programados e respeitar o cronograma de implantação das Unidades.

MÓDULO I – TREINAMENTO CONCEITUAL SOBRE AS DIRETRIZES E PRESSUPOSTOS DO PROGRAMA:

Durante a fase de Implantação da Unidade será ministrado a todos os integrantes da equipe alocados nas Unidades, observando-se o que segue:

1. A CONTRATANTE arcará com as despesas de treinamento dos servidores envolvidos no Módulo I;
2. A CONTRATADA será responsável pelo custeio com as despesas de locação de espaço com capacidade de acomodação dos colaboradores, sendo esse treinamento administrado na localidade, Município onde a Unidade será instalada.
3. O Módulo I será realizado em período de 1 (um) dia, contemplando:
 - a. carga horária de 8 horas/dia;
 - b. 2 (dois) *coffee-break* por treinando/dia;
 - c. recursos audiovisuais (TV, DVD etc.);
 - d. material didático como pastas com papel rascunho, cronograma de atividades, lápis e canetas.

MÓDULO II - PROGRAMA DE TREINAMENTO EM SERVIÇO (TEÓRICO E PRÁTICO)

Será ministrado para todos os integrantes da equipe das Unidades, sob orientação e aplicação por especialistas dos órgãos, para o desenvolvimento das atividades, observando-se o que segue:

1. A CONTRATADA será responsável pelo encaminhamento e custeio de transporte, se necessário, dos integrantes de sua equipe, conforme cronograma definido;
2. A CONTRATADA será responsável pelo custeio de locação de salas de aulas com capacidade para até 30 pessoas em cada, para realização do treinamento teórico-prático, dos órgãos, com capacidade para comportar os respectivos integrantes da equipe, sendo esse treinamento administrado na localidade, Município, onde a Unidade será implantada;
3. O Módulo II será realizado no período de 5 (cinco) dias úteis, contemplando:

- a. carga horária de 8 horas/dia;
- b. 2 (dois) *coffee-break* por treinando/dia;
- c. recursos audiovisuais;
- d. material didático.

Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE poderá realizar reciclagem relativa ao Módulo II, para todos os integrantes da equipe da CONTRATADA e que desempenham as atividades referentes aos serviços objeto desta licitação, visando a manutenção do padrão de qualidade de prestação desses serviços.

O treinamento em serviço inicial do quadro de orientadores terá seu conteúdo definido pelas Unidades.

No período pós-implantação a CONTRATADA poderá promover o rodízio dos integrantes da sua equipe nas diversas atividades dos órgãos, visando o treinamento de qualificação como multitarefa.

O programa deverá contemplar o Treinamento para o Sistema de Gerenciamento do Atendimento.

MÓDULO III - PROGRAMA DE TREINAMENTO COMPORTAMENTAL DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO

Será ministrado a todos os integrantes da equipe que estarão alocados nas Unidades, por empresa ou entidade especializada e de qualidade reconhecida nesse mercado (para tanto a empresa e/ou entidade que vier a prestar este serviço deverá apresentar atestado de qualificação de no mínimo dois clientes), sob a responsabilidade da CONTRATADA, observando-se o que se segue:

1. A CONTRATADA será responsável pelo custeio de todas as despesas relativas à realização deste módulo, sendo o custeio de encaminhamento e transporte obrigatório apenas em relação à sua equipe, conforme cronograma a ser definido para as Unidades. Este treinamento será administrado na localidade, Município, onde a Unidade será instalada;
2. O Módulo III terá a duração de 2 (dois) dias, contemplando:
 - a. carga horária de 8 horas/dia;
 - b. salas com até 30 pessoas;
 - c. (dois) *coffe-break* por treinamento/dia;
 - d. recursos audiovisuais;
 - e. material didático.

MÓDULO IV - PROGRAMA DE TREINAMENTO PARA USO DO DESFIBRILADOR

Será ministrado a 10% (dez por cento) dos integrantes da equipe que estarão alocados nas Unidades, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observando-se o que se segue:

1. este programa deverá ser ministrado por empresa conceituada no mercado para o Curso de Capacitação de Pessoal para Suporte Básico de Vida e Uso do Desfibrilador;
2. Este programa terá a duração conforme determina a legislação:
 - a. 2 (dois) *coffee-break* por treinando/dia;
 - b. recursos audiovisuais;
 - c. material didático.

MÓDULO V - TREINAMENTO EM CAPACITAÇÃO EM LIBRAS

Será ministrado a participantes da equipe que estarão alocados nas Unidades, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observando-se o que se segue:

1. Este programa deverá ser ministrado por empresa conceituada no mercado para o Curso de Libras;
2. O Módulo VI terá a duração de 5 (cinco) dias úteis, contemplando:
 - a. carga horária de 8 horas/dia;
 - b. (dois) coffee-break por treinando/dia;
 - C. recursos audiovisuais;
 - d. material didático.

Notas:

- A CONTRATADA deverá prever durante os 2 primeiros meses de operação, capacitação para Curso de Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, para no mínimo 3 (três) profissionais do quadro de Recursos Humanos de cada Unidade.
- A CONTRATADA deverá sempre manter em seu quadro no mínimo 3 (três) profissionais habilitados em Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS por Unidade.